Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 150/2026

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021

Contratação de serviços de calibração e qualificação em equipamentos lotados no Núcleo Controle de Qualidade - NCQ

1. OBJETO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a **contratação de serviços de calibração e qualificação em equipamentos lotados no Núcleo Controle de Qualidade - NCQ,** da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

2. ABERTURA

Data da Sessão: 17/11/2026.

Horário de início dos Lances: 08:00h.

Duração da Fase de Lances: 07 horas.

Link para acesso: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.

150566	1	Contratação de serviço de calibração para equipamento Autoclave: 01 serviço. Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração de termômetros ou termopares, rastreáveis aos padrões de calibração (pontos de calibração: 118ºC, 121ºC e 124ºC) , b) Calibração de termômetro de trabalho pela RBC, c) Calibração de manômetro pela RBC, d) Verificação da uniformidade de temperatura (considerando dois ciclos: vazio e cheio, com tempo de 20 minutos cada ciclo), e) Verificação do manômetro com relação à correspondência entre a temperatura requerida e a pressão, f) Verificação do Timer de trabalho contra um cronômetro de referência calibrado no LNM – serviço da hora.	ser	1
150567	2	Contratação de serviço de calibração para equipamento balança: 01 serviço. Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC (menor divisão da balança: 0,00001 g)	ser	8
150568	3	Contratação de serviço de calibração para equipamento estufa: 01 serviço. Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração da exatidão do sistema sensor de temperatura e estudo de uniformidade da temperatura por 60 minutos, b) Pontos de calibração: 30ºC, 32,5ºC e 35ºC (critério de aceitação ± 2ºC)	ser	1
150569	4	Contratação de serviço de calibração para equipamento polarímetro: 01 serviço. Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração de “a” e “z”	ser	1

3.1 A prestação dos serviços deverá ser de forma total ou poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE UNIFAL-MG.

3.2 Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica**.**

3.3 As despesas com o deslocamento (ida/volta, alimentação, estadia) e demais despesas dos executores do serviço serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados.

3.5 Para atendimento da unidade requisitante, **os serviços objetos desta Dispensa de Licitação Eletrônica deverão atender as especificações detalhadas constantes nas cláusulas 1.2 e 6 do Termo de Referência, seu Anexo, e deste Aviso de Dispensa de Licitação**.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa Eletrônica em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

5.2 Fase de Lances

5.2.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.

5.2.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link:

https://www.gov.br/compras/pt-br Portal Compras do Governo Federal.

5.2.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de:

- **R$0,05 (cinco centavos) para o item 2;**
- **R$1,00 (um real) para os itens 1, 3 e 4.**

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br, e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

6.2 Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais, por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

6.3 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

6.5 O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

6.5.1 A **proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item/serviço, preço unitário e total, quando convocada.**

6.5.2 O não envio da proposta no prazo estabelecido no item 6.5 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.6 A Proposta deverá ter validade de **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.7 O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

6.7.1 Para Pessoa Jurídica: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

6.7.1.1 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.

6.7.2 Para Pessoa Física: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

6.7.2.1 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

6.7.2.2 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.

6.8 O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.

6.9 O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

6.10 O não envio da proposta, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.11 O Prazo de entrega/execução do serviço deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega/execução do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para as Pessoas Jurídicas:

7.1.1 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que

esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

7.1.1.1 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

7.1.1.1.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei n° 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

7.2 Para as Pessoas Físicas:

7.2.1 Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

7.2.2 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

7.2.3 Certidão negativa de insolvência civil;

7.2.4 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

7.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 Além dos documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2, deverá ser apresentado tanto por PF ou PJ, os seguintes documentos:

7.3.1 Para os **serviços a serem executados deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

7.3.1.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

7.3.1.2 Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO(s) MATERIAL(ais)/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Conforme estabelecido na **Cláusula 06 do Termo de Referência.**

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Prazo para execução dos serviços:

9.1.1 A execução dos serviços deverá ser agendada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/licitacoes.php?q=CE&and=s, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** compras@unifal-mg.edu.br.

10.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail**: compras@unifal-mg.edu.br.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, não serão apreciados.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme estabelecido na **Cláusula 14 do Termo de Referência.**

12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

12.1 As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 <u>As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência</u> .

13.2 Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

13.3 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
ANÉZIO EUGÊNIO DE FARIA JÚNIOR
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

Documento assinado eletronicamente por **Anézio Eugênio de Faria Júnior**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 10/11/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1941807** e o código CRC **07FD49BF**.

Referência: Processo nº 23087.016342/2026-81 SEI nº 1941807